



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

LEI Nº 1.574/2020

DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a suspensão do pagamento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Bonito – IPSMB, das parcelas oriundas de refinanciamento e da contribuição previdenciária patronal referente aos servidores segurados vinculados à Administração Pública Direta e Indireta, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 173, de 25 de maio de 2020, e na Portaria nº 14.816, de 19 de junho de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica autorizada a suspensão, de 1º de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020, com o permissivo constante no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, visando garantir o equilíbrio fiscal afetado pela situação de calamidade em saúde pública causada pela pandemia decorrente do coronavírus - COVID-19, do pagamento e recolhimento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Bonito – IPSMB, das parcelas oriundas de refinanciamentos contraídos, bem como da contribuição previdenciária patronal referente aos servidores segurados da autarquia municipal.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput deste artigo, as prestações não pagas no vencimento originalmente previsto serão liquidadas na forma regulamentada pela Portaria nº 14.816, de 19 de junho de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SEPRT, integrante do Ministério da Economia, ou por qualquer outra que venha substituí-la.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Rua Coronel Pilad Rebuá, 1.780, centro, CEP: 79290-000, BONITO/MS

Fones: (67) 3255-1351 – 3255-1578 – CNPJ 03.073.673/0001-60

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 22 de setembro de 2020.

Assinado na Autorização

Jamilson de Matos

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DA SAÚDE 2020

Em atendimento ao artigo nº 36, inc. I a III c/c § 5º, da Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lívia Maria Silva Oliveira, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de convocar a população em geral e o conselho Municipal de Saúde para participarem da **Audiência Pública**, ocasião em que será demonstrado a Prestação de Contas do 2º - Quadrimestre da Saúde 2020.

Considerando o Estado de Calamidade Pública em saúde, razão da emergência relacionada ao Coronavírus (Covid-19), reconhecido pelo *Decreto Legislativo da Assembléia Estadual de Mato grosso do Sul nº 620 de 20/03/2020* e as exigências que proibem aglomerações públicas nesta época, a Audiência, de forma excepcional d este quadrimestre, será realizada na modalidade "on-line", obedecendo aos seguintes trâmites:

Será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal: <https://www.bonito.ms.gov.br/2020/09/22/audiencia-quadrimestral-saude/>.

As lâminas da Audiência ficarão disponíveis para "download" e questionamentos através da plataforma devidamente preparada para este fim, e estará disponível nas seguintes datas: **23/09/2020 a 25/09/2020** opção de serem enviados no seguinte email: saude@bonito.ms.gov.br.

Certos de contarmos com sua participação, antecipamos nossos agradecimentos.

Lívia Maria Silva Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por DENDRY BARROS PERIN

Câmara Municipal de Bonito

EXTRATO PUBLICAÇÃO – NOTA DE EMPENHO Nº 93/2020

Partes : Câmara Municipal de Bonito MS – contratante.

ARQBAM TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL LTDA contratada.

Objeto: Aquisição de 01 placa de aço inox em V para mesa de vereadores estampadas em dois lados medindo 27,5 X 09 cm.

Vigência: Contratação imediata

Valor: R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

Data: Bonito/MS, 24/08/2020

Assinam: Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima

Arqbam Treinamento em Desenvolvimento Profissional Gerencial LTDA – contratada.

Matéria enviada por Kátia Cardoso Cáceres

Gabinete

LEI Nº 1.574/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a suspensão do pagamento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Bonito – IPSMB, das parcelas oriundas de refinanciamento e da contribuição previdenciária patronal referente aos servidores segurados vinculados à Administração Pública Direta e Indireta, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 173, de 25 de maio de 2020, e na Portaria nº 14.816, de 19 de junho de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica autorizada a suspensão, de 1º de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020, com o permissivo constante no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, visando garantir o equilíbrio fiscal afetado pela situação de calamidade em saúde pública causada pela pandemia decorrente do coronavírus - COVID-19, do pagamento e recolhimento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Bonito – IPSMB, das parcelas oriundas de refinanciamentos contraídos, bem como da contribuição previdenciária patronal referente aos servidores segurados da autarquia municipal.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput deste artigo, as prestações não pagas no vencimento originalmente previsto serão liquidadas na forma regulamentada pela Portaria nº 14.816, de 19 de junho de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SEPRT, integrante do Ministério da Economia, ou por qualquer outra que venha substituí-la.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Departamento de Licitação

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante

Stephanie Reh Dunbar Bertoncini – Contratada

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização para a prevenção/medida protetiva contra o corona vírus, periodicidade a cada 15 dias, para atender a demanda das secretarias de Assistência social, Turismo Industria e Comércio e Saúde, do Município de Bonito/MS.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia **31 de dezembro de 2020**, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

Valor: O valor global para execução do objeto do presente contrato é de R\$ 49.560,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:

05.00 - Secretaria Municipal de Assistência social

05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.901 - Política Social de Proteção Especial - CREAS

08.244.902 - Política Social de Proteção Básica - CRAS

2.074 - Financiamento de Ações ao Combate da Covid-19 - CREAS

2.075 - Financiamento de Ações ao Combate da Covid-19 - CRAS

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comér

07.01 - Gabinete do Secretário de Turismo, Ind. e Comércio

07.02 - Fundo Municipal de Turismo

23.691.800 - Fortalecimento do Turismo Local

23.695.800 - Fortalecimento do Turismo Local

2.015 - Operacionalização da Secretaria de Turismo, Industria e Comércio

2.016 - Manutenção do Balneário Municipal

2.017 - Gestão do Monumento Natural Gruta do Lago Azul

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.904 - Saúde, Direito do Cidadão

2.073 - Financiamento de ações e serviços públicos de enfrentamento do Coronavírus

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

129000-Transferências de Recursos do FNAS

100000-Recursos Ordinários

114331-Ações de saúde enfrentamento do COVID 19

Data: Bonito/MS, 22 de setembro de 2020.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

Departamento de Licitação

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº. 344/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 484/2020

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/MS, contra o COVID-19, conforme o Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, § 1º, Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e o Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020 .

Vencedor(es):

Empresa: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.

Valor: R\$ 8.852,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais) .

Empresa: Carmo Distribuidora Hospitalar Eireli ME .